



Autor: P. Executivo
D. Oficial 9/12/66

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 2 719, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1966.

Abre, no corrente exercí
cio, o crédito especial de Cr\$...
350.000.000, para o fim que espe-
cifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de
creta e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica aberto, no corrente exercício na Secre-
taria da Fazenda, o crédito especial de Cr\$ 350.000.000 (TRE-
ZENTOS E CINCOENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), destinado à compra
de estações de rádio, balança para pesar caminhão, equipamento
para Secretaria, reforma das Exatorias, construção e instala-
ção de postos fiscais.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da
presente lei, correrão à conta do excesso de arrecadação que
os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 5 de dezembro de 1966,
145ª da Independência e 78ª da República.